



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ –
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

Contrato nº 001/2022

Contrato de prestação de serviços que
entre si celebram a Câmara Municipal
de Jardim do Mulato e o escritório
MARIANNA SANTOS SILVA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 63.343.719/0001-45, estabelecida na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n, Bairro Centro, Jardim do Mulato-PI, neste ato representado por seu presidente, **RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 342.623.503-53 e o escritório **MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 42.532.678/0001-65, sediado na Avenida Petrônio Portela, 567, Angical do Piauí neste ato representada pela advogada MARIANNA SANTOS SILVA, portador do CPF nº 054.205.703-43 resolvem firmar o presente contrato, **conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II e Parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1 - OBJETO

O contratante passa a fazer jus aos serviços de Assessoria e Consultoria da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI. Os serviços prestados serão de consultoria, apoio, execução, acompanhamento ou trâmites administrativos à Câmara Contratante, conforme proposta comercial em anexo..

2. FORMA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os Trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte contratante, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pelo contratado, sempre que este os requisitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ –
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

Sempre que for necessário o deslocamento da contratada para a sede da contratante, arcará com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

3. EQUIPE PROFISSIONAL

Para atender os objetivos mencionados anteriormente e assegurar que todas as necessidades do contratante estarão devidamente cobertas, além de evitar grande interferência na rotina da Câmara Municipal, os trabalhos serão desenvolvidos sob a responsabilidade Contratado.

Procurações e substabelecimentos dos poderes necessários serão conferidos para o exercício das funções pertinentes.

4. HONORÁRIOS/DESPESAS/CUSTAS/VALIDADE

4.1 Honorários

O valor a título de honorário mensal é de R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

O crédito acima referido deverá ser feito através de crédito em conta do contratado: BANCO DO BRASIL: Ag 1805-8, Conta 12442-7, processado até o dia 30 (Trinta) de cada mês, após a assinatura do presente contrato.

4.2. Despesas/custas

Todas as custas e despesas processuais e extra-processuais, condução, eventuais deslocamentos a comarca e a sede da edilidade serão custeados pelo contratante mediante o pagamento de diária, pedidos de certidões e outras, ficarão a cargo do Contratante.

Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao contratado, que poderá proceder livremente à cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito próprio.

4.3. Validade

O presente contrato será válido até o dia 31/12/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ –
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

5. CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

5.1. Prazo para pagamento e atualização dos honorários

Os honorários terão seus valores expressos em reais no valor acima estipulado, e o pagamento deverá ser efetuado até a data de seu vencimento. Após esta data, os valores sofrerão atualização pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

6. PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se à presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos **princípios recíprocos** da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto a idéias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultar ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos (na Câmara Municipal e por parte desta), sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o profissional, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7. FORO E ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Jardim do Mulato-PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Jardim do Mulato-PI, 03 de Janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, SN/ –
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO – PI

Pela Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI

Presidente da Câmara
Municipal

CONTRATADO:

Testemunha 1

Testemunha 2